



Prefeitura Municipal de Meridiano

C.G.C.(MF) 45.116.092/0001-08

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1.716 - CEP 15.615 - FONES: 75-1124 e 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

Re 038

-DECRETO Nº 244, DE 03 DE MAIO DE 1993-

DR. IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 279, de 03 de maio de 1993,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um - crédito adicional-especial, na importância de Cr\$-350.000,000,00- destinado a fazer face as despesas com o pagamento de acréscimos- provenientes de correção monetária, juros de mora e encargos judi- ciários, referente aquisição de materiais pela municipalidade no exercício de 1992 e não pagos.

§ 1º - O presente crédito terá a seguinte classifica- ção analítica da despesa, a saber:

02. PODER EXECUTIVO

02.03 - FINANÇAS

3000 - DESPESAS CORRENTES

3100 - Despesas de Custeio

3190 - Diversas Despesas de Custeio

3191 - Sentenças Judiciais

03 08 0322 20 - 121-Para pagamento de correção monetária, juros de mora e encargos judiciais, referente aquisição de materiais pela municipalidade no exercício de 1992 e não pagos.....Cr\$-350.000.000,00

§ 2º - O valor do presente crédito correrá por conta- do excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendên- cia do exercício.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Meridiano, 03 de maio de 1993.

Dr. Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, - em livro próprio, afixado no lugar de costume e arquivado no Car- tório de Registro Civil da sede deste Município, nos termos do §- 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO

Dirce Boschetti Miquelete
ESCRIVÃ INTERINA

Est. São Paulo

Comarca de Fernandópolis - SP.

Hermenegildo Baldin
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO